

LEI Nº 15.442

EMENTA: Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores integrantes da Administração Direta do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Os vencimentos dos servidores integrantes da Administração Direta e constantes do Anexo I da Lei nº 15.429 de 15.10.90, ficam reajustados em 14,20% a partir de 01.11.90.

Parágrafo Único — A Tabela de Retribuição Pecuniária Básica — TRPB, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º — Os proventos do pessoal aposentado e em disponibilidade, serão majorados com base nos mesmos percentuais concedidos aos funcionários ativos, guardada a correspondência dos respectivos cargos exercidos.

Art. 3º — A Retribuição Pecuniária dos Cargos Comissionados, a partir de 01.11.90, é a constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º — Os Anexos III e IV da Lei nº 15.414 de 15.08.90, passam a ser os constantes dos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 5º — As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1990.

Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 19 de novembro de 1990

a) Gilberto Marques Paulo
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
 TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA BÁSICA - TRPB
 ANEXO I
 LEI Nº 15.442 /90

GA.1	GA.2	GA.3	GA.4	GA.5
14.329,00	15.146,00	16.010,00	16.923,00	17.888,00
GA.8	GA.7	GA.8	GA.9	GA.10
18.908,00	19.986,00	21.126,00	22.331,00	23.604,00
GA.11	GA.12	GA.13	GA.14	GA.15
24.950,00	26.373,00	27.877,00	29.466,00	31.146,00
GA.16	GA.17	GA.18	GA.19	GA.20
32.922,00	34.799,00	36.783,00	38.880,00	41.097,00

GRUPO UNIVERSITÁRIO - GU

GU.1	GU.2	GU.3	GU.4	GU.5
47.943,00	50.676,00	53.565,00	56.619,00	59.847,00
GU.6	GU.7	GU.8	GU.9	GU.10
63.259,00	66.865,00	70.677,00	74.706,00	78.965,00
GU.11	GU.12	GU.13	GU.14	GU.15
83.467,00	88.225,00	93.254,00	98.570,00	104.189,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
 RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA
 ANEXO II

LEI Nº 15.442 /90.

SÍMBOLO	CARGO	RETRIBUIÇÃO Cr\$
DDR	DIRETORIA GERAL OU SIMILAR	159.764,00
DDP	DIRETOR DE DEPARTAMENTO OU SIMILAR	119.824,00
DDI	DIRETOR DIVISIONAL OU SIMILAR	71.894,00
CS	CHEFE DE SERVIÇO OU SIMILAR	51.925,00
CSEC	CHEFE DE SEÇÃO OU SIMILAR	39.942,00
CTOR	CHEFE DE SETOR OU SIMILAR	35.947,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

ANEXO III

LEI Nº 15.442

QUADRO GERAL DE PESSOAL - QGP

CARGO	PISO	TETO
Auxiliar de Serviços Gerais	GA-1	GA-5
Agente Administrativo	GA-6	GA-10
Agente de Administração Geral	GA-11	GA-15
Assistente Técnico Administrativo	GA-16	GA-20
Ascensorista	GA-1	GA-5
Auxiliar de Microfilmagem	GA-6	GA-10
Agente de Saúde	GA-1	GA-5
Auxiliar de Enfermagem	GA-6	GA-10
Agente de Controle Sanitário	GA-6	GA-10
Agente de Necrópole	GA-6	GA-10
Auxiliar de Laboratório Médico	GA-6	GA-10
Desenhista	GA-16	GA-20
Guarda Municipal	GA-6	GA-10
Inspetor	GA-16	GA-20

Operador de Microfilmagem	GA-11	GA-15
Operador de Aparelho Audio-Visual	GA-6	GA-10
Operador de Processamento de Dados	GA-16	GA-20
Operador de Raio-X	GA-11	GA-15
Subinspetor	GA-11	GA-15
Telefonista	GA-6	GA-10
Técnico de Contabilidade	GA-16	GA-20
Técnico de Enfermagem	GA-11	GA-15
Técnico de Laboratório	GA-11	GA-15
Técnico de Laboratório Citotécnico	GA-16	GA-20

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

ANEXO III

LEI Nº 15.442

QUADRO GERAL DE PESSOAL - QGP

C A R G O	P I S O	T E T O
Administrador	GU-1	GU-15
Agrônomo	GU-1	GU-15
Arquiteto	GU-1	GU-15
Arquivista	GU-1	GU-15
Assessor Jurídico	GU-1	GU-15
Assistente Social	GU-1	GU-15
Bibliotecário	GU-1	GU-15
Biólogo	GU-1	GU-15
Biomédico	GU-1	GU-15
Comunicador Social	GU-1	GU-15
Contador	GU-1	GU-15
Economista	GU-1	GU-15
Enfermeiro	GU-1	GU-15
Engenheiro	GU-1	GU-15
Estatístico	GU-1	GU-15
Farmacêutico	GU-1	GU-15
Fonoaudiólogo	GU-1	GU-15
Jornalista	GU-1	GU-15
Médico	GU-1	GU-15
Nutricionista	GU-1	GU-15
Odontólogo	GU-1	GU-15
Pedagogo	GU-1	GU-15
Psicólogo	GU-1	GU-15
Químico	GU-1	GU-15
Sanitarista	GU-1	GU-15
Secretário Executivo	GU-1	GU-15
Sociólogo	GU-1	GU-15
Técnico de Relações Públicas	GU-1	GU-15
Terapeuta Ocupacional	GU-1	GU-15
Veterinário	GU-1	GU-15
Zootecnista	GU-1	GU-15

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

ANEXO IV

LEI Nº 15.442

QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL - QSP

C A R G O	P I S O	T E T O
Ajudante de Jardineiro	GA-1	-
Agente de Coordenação Legislativa	GA-1	-
Agente de Arrecadação	GA-20	-
Auxiliar de Manutenção e Reparos	GA-1	-
Auxiliar de Topógrafo	GA-1	-
Conotécnico Eletricista	GA-1	-
Fiscal de Obras	GA-1	-
Fiscal de Urbanismo	GA-1	-
Fiscal de Serviços Urbanos	GA-1	-
Fiscal de Obras e Serviços	GA-1	-
Guarda-Vida	GA-1	-
Inspetor de Vigilância	GA-1	-
Jardineiro	GA-1	-
Laboratorista de Engenharia	GA-1	-
Mestre de Jardinagem	GA-1	-
Mecânico	GA-1	-
Mestre de Oficina	GA-1	-
Oficial de Manutenção e Reparos	GA-1	-
Trabalhador	GA-1	-
Topógrafo	GA-1	-
Técnico de Demolição	GA-1	-
Técnico de Desenvolvimento Social	GU-1	-
Vigia	GA-1	-